



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

EDITAL RESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, por intermédio da Secretaria de Administração – Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019 - Reabertura

PROCESSO Nº 4.268/2019-7

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte Mediante Locação de Veículos, em caráter não eventual, com e sem motorista, quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com lubrificantes e os serviços de manutenções corretivas e preventivas, conforme “ANEXOS I e III”.

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”, **serão recebidos até às 09:30 horas do dia 23 de dezembro de 2019, na sala de licitações**, sito à Avenida Frei Orestes Girardi nº. 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP. A abertura dos envelopes se dará às **10:00 horas do mesmo dia**.

Edital na íntegra encontra-se à disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes Girardi, nº 893, Vila Abernêssia, podendo ser retirado mediante recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, ou gratuitamente através de solicitações por e-mail net.compras@hotmail.com ou na página eletrônica da Prefeitura Municipal.

Campos do Jordão, 21 de novembro de 2019.

Lucineia Gomes da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.268/2019-7

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SÃO PAULO**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, de conformidade, com o estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, sob a qual é regida e regulada a presente licitação, e nos termos das condições constantes deste edital, fará realizar na sala de reuniões da Prefeitura, situada à A. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernássia, nesta cidade, **às 10:00 horas do dia 23/12/2019, com recebimento dos envelopes até às 09:30 horas do mesmo dia**, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2019, do tipo “menor preço” por lote**, para contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, COM E SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, INCLUÍDAS AS DESPESAS COM LUBRIFICANTES E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS**, conforme “ANEXOS I e III”, e demais informações integrantes deste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, COM E SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, INCLUÍDAS AS DESPESAS COM LUBRIFICANTES E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS**, conforme “ANEXOS I e III”, e demais informações integrantes deste Edital;
- 1.2. O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou suspensões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

2. - DOS PRAZOS

- 2.1. De vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;
 - 2.1.1. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;
 - 2.1.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização;



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

2.2. Do fornecimento: em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de cada solicitação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração para os veículos do Lote 01, 02 e 03 e em até 60 (sessenta) dias, para os veículos do lote 04;

2.2.1. A disponibilização dos veículos deverá ocorrer com a entrega do seu correspondente CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e do comprovante de pagamento das parcelas do IPVA.¹

2.3. Da retirada do instrumento: o vencedor da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação emitida pela Prefeitura, para assinatura do contrato, salvo disposição contida no artigo 64, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações;

2.3.1. O prazo previsto no item 2.3 desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS / ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes das dotações orçamentárias:

FICHA		
01		EXECUTIVO MUNICIPAL
01	8	GABINETE DO PREFEITO
02	38	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04	74	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05	138	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06	267	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
08	335	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS
09	350	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
10	360	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
11	374	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
13	405	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
14	415-424-433-445	SECRETARIA MUNICIPAL DE INF. E DEF. DO CIDADÃO
3.3.90.39.12		DESPESA CORRENTE

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente Concorrência é do tipo Menor Preço Global do Lote.

¹ Alteração editalícia em atendimento a determinação do TCE/SP – TC 020888.989.19-1.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital.

5.2. Será vedada a participação de empresas na licitação:

5.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e /ou impedidos de contratar com o Município de Campos do Jordão e/ou ainda aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, Estados e Municípios.

6. DOS ANEXOS DO EDITAL

6.1. O Edital é integrado ainda com os seguintes Anexos:

Anexo I Planilha estimativa de preços mensurados pela Prefeitura;

Anexo II Modelo para apresentação de Proposta Comercial;

Anexo III Memorial descritivo;

Anexo IV Minuta do Contrato;

Anexo V Modelo da Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;

Anexo VI Termo de ciência e notificação;

Anexo VII Modelo de declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII Dados complementares para assinatura de instrumento contratual;

7. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. A Solicitação de esclarecimentos e informações sobre as condições da presente licitação, bem com o eventuais impugnações ao edital, deverão ser efetuadas por escrito, pelas empresas interessadas em participar do certame, em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, e deverão estar endereçadas ao Setor de Licitações e serem protocoladas no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Prestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, nesta cidade de Campos do Jordão. As respostas às impugnações serão informadas a todas as interessadas.

7.2. A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos, especificações e projetos contidos nos documentos de licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.

7.3.No ato do recebimento do Edital, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitido reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

7.4.Na data, hora e local indicados no preâmbulo, as licitantes deverão protocolar no Departamento de Licitações os envelopes fechados com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDÃO
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2019
PROPONENTE:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDÃO
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2019
PROPONENTE:

7.5.Após o horário indicado no preâmbulo considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação de Habilitação, ou Proposta Comercial apresentada.

8. DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A garantia de proposta, a ser apresentada conforme Inciso III, Art. 31, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, deverá ser correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, que é de R\$ 2.089.580,00 para o lote 01, 552.880,00 para o lote 2, R\$ 128.760,00 para o lote 3, e de R\$ 892.710,00 para o lote 04, em quaisquer das modalidades e segundo os critérios previstos no caput e §1º do artigo 56 da Lei 8666/93;

8.1.1.A garantia de proposta deverá possuir vigência de no mínimo 60 dias contados a partir da data designada para entrega e abertura da documentação de habilitação e das propostas;

8.1.2. O comprovante de garantia de proposta deverá constar do envelope de habilitação;

8.1.3. Esta garantia será devolvida para os licitantes não qualificados após a adjudicação, permanecendo depositada apenas a da proponente declarada vencedora do certame até a apresentação da garantia do contrato;

8.1.4. Em caso de participação da licitante em mais de um lote, a garantia de proposta deverá corresponder à soma dos valores exigidos para cada um dos lotes.

8.2. Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância de 05% (cinco por cento) do valor do contrato.

8.2.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades e deverá atender aos requisitos estabelecidos no Art. 56 da Lei nº 8.666/93:



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 8.2.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 8.2.1.2. seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- 8.2.1.3. fiança bancária;

9. DAS PENALIDADES

9.1.A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para locação dos veículos no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos sub-itens abaixo:

9.1.1.O atraso injustificado na entrega dos veículos ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na locação dos veículos, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.1.3. advertência;

9.1.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

9.1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

9.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

9.2.1. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.2.2. pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

9.2.3. pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

- 9.2.4. pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.
 - 9.3. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
 - 9.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - 9.5. A aplicação de qualquer sanção impede a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - 9.6. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
 - 9.7. os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 9.8. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 9.8.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
 - 9.8.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou
 - 9.8.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 9.8.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
10. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 1 E 2
- a) **Entrega dos Envelopes: Até às 09:30 horas do dia 23/12/2019**, a serem entregues na Sala de Licitações situada na Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernécia – Campos do Jordão/SP.
 - b) **Hora de Abertura da Sessão: às 10:00 horas do dia 23/12/2019**, na Sala de Licitações situada na Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernécia – Campos do Jordão/SP.

11. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

11.1. Os trabalhos de recebimento e julgamento das documentações e propostas estarão a cargo da Comissão Permanente de Licitações.

12. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1

12.1. As licitantes deverão fazer constar de seu envelope de habilitação carta de Apresentação, em papel timbrado da licitante, no idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas contendo:

12.1.1. Número da Licitação, seu objeto;

12.1.2. Declaração de submissão a todos os termos do Edital;

12.1.3. Assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal do Proponente;

HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

12.3. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

12.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

12.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

12.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Previdência Social, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN));

12.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Mobiliário) do domicílio ou sede do requerente.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 12.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. -
- 12.10. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. (Anexo V).
- 12.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
- 12.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.11.2.A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.12. As provas de regularidade poderão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 12.13. Apresentar certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- 12.13.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 12.14. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos envelopes.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 12.14.1. O balanço patrimonial, ressalvada a hipótese do item 12.14.4, abaixo, deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes;
- 12.14.2. Para empresas do tipo sociedade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acha transcrito, com o registro na Junta Comercial;
- 12.14.3. Para empresas constituídas a menos de um exercício financeiro deve ser apresentado o Balanço de Abertura ou o último balanço patrimonial levantado, na forma do art. 31, I, da LEI DE LICITAÇÕES;
- 12.14.4. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações digitais, devidamente autenticados e assinados digitalmente, acompanhados da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal.
- 12.14.5. Quando se tratar de sociedade anônima, a documentação referente ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deve ser acompanhada das publicações exigidas por Lei.
- 12.15. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através da apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), devendo o resultado em cada índice ser maior ou igual a 1,00 (um) e índice de Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta).
- 12.16. Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.
- 12.17. Comprovação de possuir capital social mínimo integralizado correspondente a 10% (dez por cento) do valor do orçamento estimativo para a contratação, sendo que para calcular o valor, deve ser considerada a totalidade dos lotes para os quais a proponente pretenda participar.
- 12.18. Prova de recolhimento de garantia “para participação” nesta licitação, referente a 1% (um por cento) do Orçamento Estimativo para cada lote em que a licitante participar, na forma do item 8.1. do Edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.19. Atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

anterior atestando ter prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos referentes ao objeto da presente licitação, na razão de 50% (cinquenta por cento), e que seja redigidos de forma clara e de fácil interpretação, para que sirvam de comprovação de capacidade técnica, que faça referência às características dos veículos a serem alugados à quantidade e a data de início e término da prestação do serviço, prazo este que deverá ser apresentado em meses (considerar meses inteiros).

12.20. O(s) atestado(s) deverá(ão) respeitar os quantitativos mínimos exigidos para os itens acima descritos, sendo admitida a somatória de quantidades;

12.21. Declaração expressa, lavrada em papel timbrado da empresa licitante, assinada por seu representante legal constituído, sob pena de incorrer em descumprimento de exigência contratual, de que terá disponível os veículos necessários ao fiel cumprimento do objeto, respeitadas as especificações contidas no Anexo I, dentro do prazo estabelecido no subitem 2 do edital.

12.22. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, podendo ainda haver a apresentação em cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações mediante o cotejo com o documento original, nos termos do Art. 3º, inciso II da Lei nº 13.726/2018.

13.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.3. Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observado os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emissor.

13.4. No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser emitida certidão no nome da proponente contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

13.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

14. - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 2

- 14.1. Os documentos que constituem a Proposta Comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via em envelope fechado e identificado conforme previsto no Edital contendo em seu interior:
- 14.2. Planilha de Preços Unitários, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite obrigatoriamente o Anexo II do edital.
- 14.3. Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 14.4. Nas propostas deverão constar todas as informações inerentes aos veículos ofertados para as categorias, incluindo marca, modelo, características, especificações técnicas.
- 14.5. Os preços unitários, ofertados pela LICITANTE, de acordo com a proposta de preços constante do anexo "II", se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todos os custos com transporte, entrega, pessoal, impostos, taxas, e encargos de quaisquer gêneros e espécies.

15. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 15.1. No dia, hora e local, indicados neste Edital, a Comissão receberá em Envelopes distintos devidamente fechados e identificados, os documentos exigidos para a Habilitação e Proposta Comercial. Os envelopes contendo a documentação serão numerados em ordem sequencial da entrega, adotando-se a mesma numeração para os que contiverem a Proposta Comercial.
- 15.2. Os envelopes serão recebidos pela Comissão, observando-se, preliminarmente à abertura dos envelopes de n.º 1, o seguinte:
 - 15.2.1. Recebimento das cartas de credenciamento dos representantes de cada licitante, acompanhada dos documentos necessários para verificação da legitimidade de seu subscritor, como o contrato social ou estatuto social e ata de eleição da diretoria, conforme o caso.
 - 15.2.2. Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do processo licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro representante.
 - 15.2.3. Nenhuma proposta será admitida após o horário definido neste Edital.
 - 15.2.4. O Representante legal da licitante deverá possuir poderes para desistir de interpor recursos.
 - 15.2.5. Durante os trabalhos, a empresa licitante só poderá se manifestar através do seu representante legal credenciado.
 - 15.2.6. As cartas de credenciamento serão retidas pela Comissão Permanente de



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

Licitações e juntadas ao processo da licitação.

- 15.3. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.
 - 15.4. Em qualquer fase do julgamento o não atendimento ou insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do edital, implicará em inabilitação ou desclassificação da licitante.
 - 15.5. Serão desclassificadas as propostas que oferecem vantagens não previstas no edital ou baseadas em propostas de outras licitantes, bem como aquelas que apresentem qualquer um dos preços manifestadamente inexeqüíveis, utilizando-se como parâmetro as bases constantes no Edital e ainda aquelas que deixarem de apresentar a planilha de composição de custos unitários e totais do lote que pretenda participar, nos termos do Art 7º, §2º II da Lei de Licitações nr. 8.666/93.
 - 15.6. Serão consideradas sumariamente inabilitadas as licitantes que:
 - 15.6.1. Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos relativos à Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;
 - 15.7. Os envelopes e demais documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação.
 - 15.8. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a PREFEITURA providenciará sua destruição.
16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1
- 16.1. Em sequencia serão abertos todos os “Envelopes n.º 1” - Documentos de Habilitação.
 - 16.2. Da sessão de abertura dos envelopes de Habilitação será lavrada Ata circunstanciada na qual constarão todas as ocorrências verificadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes das licitantes devidamente credenciados.
 - 16.3. Havendo desistência expressa de recursos por parte de todas as licitantes na fase de habilitação, será procedida a abertura do envelope n.º 2, contendo a PROPOSTA COMERCIAL.
17. DA PROPOSTA COMERCIAL - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2
- 17.1. A seguir serão abertos na presença dos interessados as Propostas Comerciais das Licitantes qualificadas na fase de Habilitação;
 - 17.2. O Presidente e os demais membros da Comissão rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados a disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 17.3. Não serão consideradas as Propostas que não satisfizerem as condições:
- 17.3.1. não contiverem todos os documentos solicitados no Edital ou forem manifestamente inexequíveis, após análise apurada de todos os preços unitários propostos pelas empresas licitantes.
 - 17.3.2. Basearem seus preços nas Propostas apresentadas por outros licitantes.
- 17.4. Havendo divergência entre preço grafado em algarismo e por extenso prevalecerá o segundo, havendo divergência entre o preço total de um item e seu preço unitário prevalecerá o segundo.
- 17.5. A Proposta de cada licitante, será o resultado do produto de seus preços unitários multiplicados pelos quantitativos fornecidos pela Prefeitura, conforme planilhas anexa.
- 17.6. Os quantitativos previstos não poderão ser alterados pelas empresas licitantes sob qualquer pretexto, ficando sujeitas a desclassificação sumária caso tal fato ocorra.
- 17.7. Será declarada vencedora desta licitação, a empresa que fornecer o menor preço global do lote, após análise de todos os preços unitários propostos no Anexo II.
- 17.8. Das reuniões serão lavradas Atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada Proponente participante.
- 17.9. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, não sendo essas ME ou EPP, após, obedecido o disposto nos incisos de I a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso IX do Artigo 170 da Constituição Federal, serão convocadas as licitantes empatadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados;
- 17.10. Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá ofertar proposta com preço inferior àquela até então considerada vencedora.
- 17.11. Caso a ME ou EPP não se utilize da faculdade prevista no subitem anterior, abrindo mão da faculdade que lhe é concedida, fica a administração pública desobrigada de contratá-la, podendo convocar na sequência de classificação, outras empresas que atendam o estabelecido nos Artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.
- 17.12. A convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou por meio de convocação escrita a ser enviada via fax ou via e-mail;
- 17.13. Na hipótese de não contratação nos termos do subitem 17.10, o objeto da



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

- 17.14. Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP;
- 17.15. Para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela prefeitura via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações;
- 17.16. A Comissão poderá desclassificar propostas por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa, desde que devidamente justificada.

18. RECURSOS ADMISSÍVEIS

- 18.1. Das decisões da Comissão de Licitação que analisarem e julgarem os documentos de habilitação e as propostas serão cabíveis recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação das decisões da comissão, os quais gozarão de efeito suspensivo.
- 18.2. A intimação poderá se dar nas sessões públicas nas quais proferidas as decisões da Comissão, caso estejam presentes os representantes das licitantes.
- 18.3. Em caso de interposição de recursos, as licitantes serão intimadas para apresentação de contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.4. A comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 18.5. As licitantes poderão desistir do direito de recorrer, antes do decurso do respectivo prazo, por meio de comunicação expressa à comissão ou de mero registro nas atas de reunião da comissão.
- 18.6. O acolhimento dos recursos interpostos importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá o julgamento e classificação das empresas licitantes, encaminhando a seguir o certame para a autoridade competente, para homologação e adjudicação a seu critério.

20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. O Adjudicatário, será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação, assinar o contrato, atendidas as seguintes exigências:



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 20.1.1. Prestar a garantia de contrato, conforme artigo 56, Parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, nos termos deste Edital;
- 20.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura, segundo disposto no artigo 64, parágrafo 1º da Lei 8666/93.
- 20.3. Aos licitantes não vencedores, a garantia de licitar será restituída, mediante requerimento, após o ato de Adjudicação do licitante vencedor.
- 20.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato injustificadamente, dentro do prazo estabelecido, implicará nas sanções previstas no Edital.
- 20.5. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 20.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 20.5 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
- 20.5.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Município, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 20.5.3. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 20.5.2, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.10;
- 20.5.4. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- 20.6. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 20.5, ou se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

20.7. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

20.8. A Empresa Contratada para assinatura do contrato deverá apresentar ainda:

20.8.1. Cadastro informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN – comprovando a inexistência de registros;

20.8.2. Alvarás e Licenças de funcionamento, em vigência;

20.9. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de cada Nota Fiscal, acompanhada do respectivo relatório mensal de serviços.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

21.2. Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura, procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.

21.3. O recebimento definitivo do objeto deste contrato não elimina a responsabilidade da contratada sobre os serviços executados.

21.4. A responsabilidade da Licitante Vencedora pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

21.5. Nos processos de medição, a contratada protocolará na Prefeitura Municipal a planilha de serviços realizados no período, que será analisada pela fiscalização e liberada para emissão da fatura com base na aceitação emitida pelo responsável.

22. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

22.1. Após o Recebimento total do objeto contratual, a Prefeitura mediante requerimento da Licitante Vencedora, efetuará a devolução da caução prestada para garantia contratual.

23. RESCISÃO

23.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93, assim como pelas condições estabelecidas neste edital.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 23.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 23.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 23.4. A rescisão do contrato poderá ser:
- 23.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
 - 23.4.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou
 - 23.4.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 23.4.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 23.4.5. A rescisão do contrato, unilateralmente por esta Prefeitura, causados por incapacidade técnica da licitante vencedora acarretará nas seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes assim como as normas estabelecidas neste edital:
 - 23.4.6. Assunção imediata do objeto do contrato, para conclusão dos serviços por execução direta ou indireta, a critério da Prefeitura;
 - 23.4.7. Perda da caução de garantia do contrato;
 - 23.4.8. Responsabilidade por prejuízos causados a esta Prefeitura.

24. DAS DEMAIS PENALIDADES

- 24.1. Além das previstas nos demais itens do Edital, a Licitante Vencedora, estará sujeita às penalidades constantes do instrumento contratual, na hipótese de ensejar sua aplicação.
- 24.2. A critério exclusivo da Prefeitura, a quitação das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à Licitante Vencedora, por conta da locação, o valor correspondente à penalidade aplicada.
- 24.3. As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da Prefeitura.
- 24.4. O Contrato será rescindido de pleno direito, independente da interpelação judicial sem qualquer ônus à Prefeitura, se a Contratada transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes dos serviços objeto deste instrumento, sem a prévia anuência desta Prefeitura.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 25.1. As licitantes deverão encaminhar seus pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações dentro do prazo e na forma estabelecida neste edital;
- 25.2. A Licitante que apresentar documentos ou prestar informações falsas, será considerada desclassificada após diligência efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como estará sujeita às penalidades de ordem jurídica e econômica previstas no Edital, perdendo a favor desta Prefeitura a caução de participação;
- 25.3. Os licitantes poderão levantar a garantia para licitar em caso de revogação, anulação, inabilitação ou, não sendo vencedores do certame, após a adjudicação do licitante vencedor;
- 25.4. Esta Prefeitura se reserva o direito de revogar ou anular em qualquer fase, por conveniência administrativa, a presente licitação, sem que aos participantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização;
- 25.5. O Edital de licitação e a Proposta da Licitante Vencedora farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição;
- 25.6. Terminada a execução do objeto contratual, será lavrado termo de encerramento das obrigações e, autorizada a devolução da caução de garantia do contrato;
- 25.7. A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos;
- 25.8. Qualquer comunicação entre a Prefeitura e a Licitante Vencedora será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade;
- 25.9. Não será levado em conta para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 25.10. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, a luz do disposto na Lei 8.666/93.
- 25.11. O Foro da Comarca de Campos do Jordão, será o competente para dirimir controvérsias relacionadas a este Edital bem como o cumprimento do contrato ligado ao objeto desta Licitação.

Para conhecimento de interessados, expede-se o presente Edital que é afixado, na forma da Lei, no átrio do Paço Municipal e seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Imprensa de grande circulação ao público.

Campos do Jordão, 21 de novembro de 2019.

Lucineia Gomes da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

PROCESSO Nº 4.268/2019-7

ANEXO I

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES²

		LOTE 1
Item	Qt.	Modelo
1	15	Veículo tipo passeio 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2018, 05 portas, 04 cilindros com motorização mínima 1590 cilindradas de 100 cv, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade de porta malas acima de 282 litros, bicombustível na cor branca.
2	8	Veículo tipo Van, ano de fabricação não inferior a 2018, diesel, 04 cilindros com capacidade para 15+1 lugares, motorização mínima 2.3, 130 cv com ar condicionado, cor branca
3	10	Motoristas - Horário das 08:00 as 18:00 hs - segunda a sexta feira
4	300	Estimativa de Horas Extras - segunda a sábado
5	40	Estimativa de Horas Extras - Domingos e feriados
6	40	Estimativa de adicional noturno

		LOTE 2
Item	Qt.	Modelo
1	4	Veículo tipo Pick-up Cabine Simples, ano de fabricação não inferior a 2018, 02 portas, 04 cilindros com motorização mínimo 1.590 cilindradas de 100 cv, capacidade de carga 710 kg, cor branca.
2	1	Veículo pick-up, cabine dupla, 4 portas, ano de fabricação não inferior a 2018, 04 cilindros, com motorização mínima 195 cv com capacidade para 815kg de carga, motor 2.5, flex., 4x4, cor branca.
3	3	Veículo tipo furgão, ano de fabricação não inferior a 2018, 04 cilindros motor 2.3 diesel, com 130 cv, compartimento com capacidade mínima carga de 1.500kg, na cor branca.

		LOTE 3
Item	Qt.	Modelo
1	1	Caminhão tipo vuc, ano de fabricação não inferior a 2018, motorização mínima de 130cv, adaptado para carga viva, tacógrafo, com capacidade para 1800 kg de carga, motor diesel, na cor branca.

² Configuração dos lotes em atendimento a determinação do TCE/SP – TC 020888.989.19-1.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

		LOTE 4
Item	Qt.	Modelo
1	3	Veículo tipo Van furgão, ano de fabricação não inferior a 2018, adaptado para ambulância de simples remoção, motor 2.3, de 130 cv diesel, revestimento interno em material lavável, antiderrapante, janela lateral com vidro corrediço com película branca, vidros traseiros fixos com película branca, divisão entre cabine do motorista e compartimento do paciente, janela de comunicação corrediça, sistema de ventilação e exaustão interna, cilindro de oxigênio de no mínimo 7 litros com válvulas e manômetro com suporte duplo, régua traseira com fluxômetro, umidificador, chicote, gancho para soro, máscara e aspirador, iluminação interna, iluminação embarque/desembarque, armário revestido em material lavável, maca retrátil em alumínio, cabeceira regulável, colchonete revestido em corvim com cinto de segurança individuais, banco baú para acomodação de 02 acompanhantes com assento estofado revestido em corvin, conjunto de sinalização acústico visual em formato arco com visualização de 360, modulo único, policarbonato, cores cristal e rubi, com no mínimo 252 leds nas cores rubi e azul, sirene de 100 wats formato "U", com drive embutido de 06 tons, na cor branca. Secretaria da Saúde.
2	1	Veículo tipo Van furgão, ano de fabricação não inferior a 2018, adaptado para Ambulância UTI BÁSICA, Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeiras de rodas, dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio; respiradores mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível; bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: mascarar laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20 ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sonda para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geleia "spray"; Cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de laminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotireoidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de kocher cortadores de soro; laminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão com 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato.
3	05	Motoristas - Horário das 08:00 as 18:00 hs - segunda a sexta feira
4	150	Estimativa de Horas Extras - segunda a sábado
5	40	Estimativa de Horas Extras - Domingos e feriados
6	40	Estimativa de adicional noturno



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

PROCESSO Nº 4.268/2019-7

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

Ref.: **Concorrência Pública nº 005/2019**

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para apresentar à V.Sas, nossa Proposta Comercial para a locação objeto da Concorrência Pública em referência conforme planilha, nas seguintes condições:

LOTE 1						
Item	Qt.	Modelo	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total Mensal	Total 12 Meses
1	15	Veículo tipo passeio 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2018, 05 portas, 04 cilindros com motorização mínima 1590 cilindradas de 100 cv, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade de porta malas acima de 282 litros, bicombustível na cor branca.		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	8	Veículo tipo Van, ano de fabricação não inferior a 2018, diesel, 04 cilindros com capacidade para 15+1 lugares, motorização mínima 2.3, 130 cv com ar condicionado, cor branca		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	10	Motoristas - Horário das 08:00 as 18:00 hs - segunda a sexta feira	---	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	300	Estimativa de Horas Extras - segunda a sábado	---	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	40	Estimativa de Horas Extras - Domingos e feriados	---	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	40	Estimativa de adicional noturno	---	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

LOTE 2						
Item	Qt.	Modelo	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total Mensal	Total 12 Meses
1	4	Veículo tipo Pick-up Cabine Simples, ano de fabricação não inferior a 2018, 02 portas, 04 cilindros com motorização mínima 1.590 cilindradas de 100 cv, capacidade de carga 710 kg, cor branca.		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	1	Veículo pick-up, cabine dupla, 4 portas, ano de fabricação não inferior a 2018, 04 cilindros, com motorização mínima 195 cv com capacidade para 815kg de carga, motor 2.5, flex, 4x4, cor branca.		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	3	Veículo tipo furgão, ano de fabricação não inferior a 2018, 04 cilindros motor 2.3 diesel, com 130 cv, compartimento com capacidade mínima carga de 1.500kg, na cor branca.		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

LOTE 3						
Item	Qt.	Modelo	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total Mensal	Total 12 Meses
1	1	Caminhão tipo vuc, ano de fabricação não inferior a 2018, motorização mínima de 130cv, adaptado para carga viva, tacógrafo, com capacidade para 1800 kg de carga, motor diesel, na cor branca.		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

LOTE 4						
Item	Qt.	Modelo	Marca/Modelo	Unit.	Total Mensal	Total 12 Meses
1	3	Veículo tipo Van furgão, ano de fabricação não inferior a 2018, adaptado para ambulância de simples remoção, motor 2.3, de 130 cv diesel, revestimento interno em material lavável, antiderrapante, janela lateral com vidro corrediço com película branca, vidros traseiros fixos com película branca, divisão entre cabine do motorista e compartimento do paciente, janela de comunicação		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

		corrediça, sistema de ventilação e exaustão interna, cilindro de oxigênio de no mínimo 7 litros com válvulas e manômetro com suporte duplo, régua traseira com fluxômetro, umidificador, chicote, gancho para soro, máscara e aspirador, iluminação interna, iluminação embarque/desembarque, armário revestido em material lavável, maca retrátil em alumínio, cabeceira regulável, colchonete revestido em corvim com cinto de seguranças individuais, banco baú para acomodação de 02 acompanhantes com assento estofado revestido em corvin, conjunto de sinalização acústico visual em formato arco com visualização de 360, modulo único, policarbonato, cores cristal e rubi, com no mínimo 252 leds nas cores rubi e azul, sirene de 100 wats formato “U”, com drive embutido de 06 tons, na cor branca. Secretaria da Saúde				
2	1	Veículo tipo Van furgão, ano de fabricação não inferior a 2018, adaptado para Ambulância UTI BÁSICA, Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeiras de rodas, dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio; respiradores mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível; bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: mascaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20 ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sonda para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia “spray”; Cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de laminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil;		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

		cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotireoidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antiséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de kocher cortadores de soro; laminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão com 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato.				
3	05	Motoristas - Horário das 08:00 as 18:00 hs - segunda a sexta feira	---	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	150	Estimativa de Horas Extras - segunda a sábado	---	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	40	Estimativa de Horas Extras - Domingos e feriados	---	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	40	Estimativa de adicional noturno	---	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALIDADE: A proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega dos envelopes n.º 1 e 2.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

Declaro, sob as penas da lei, que os veículos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessária à entrega do objeto.

/ /

DATA

CARIMBO / ASSINATURA



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

PROCESSO Nº 4.268/2019-7

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte Mediante Locação de Veículos, em caráter não eventual, com e sem motorista, quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com lubrificantes e os serviços de manutenções corretivas e preventivas, conforme “ANEXOS I e III”, e demais informações integrantes deste Edital.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Os veículos deverão ser, ano de fabricação não inferior a 2018³.

2.2. Os veículos serão utilizados pela CONTRATANTE sem limite de quilometragem, com estimativa de 5.000 km/mês média por veículo para fins de cálculo de custo de manutenção;

2.3. Os veículos movidos a etanol/gasolina deverão, obrigatoriamente, ser substituídos ao completarem 100.000 (cem mil) km ou 36 (trinta e seis) meses da data do primeiro licenciamento (o que ocorrer primeiro).

2.4. Os veículos movidos a diesel deverão, obrigatoriamente, ser substituídos ao completarem 150.000 (cento e cinquenta mil) km ou 36 (trinta e seis) meses da data do primeiro licenciamento (o que ocorrer primeiro).

2.5. Os veículos deverão estar cadastrados em sistema de gerenciamento de frota e a empresa vencedora deverá disponibilizar a CONTRATANTE usuário e senha para este sistema. O sistema de gerenciamento de frota deverá ter seu acesso

³ A justificativa para a imposição de ano de fabricação – 2018 – em atendimento a determinação do TCE/SP – TC 020888.989.19-1, é a seguinte:

A determinação de ano de fabricação dos veículos consistentes no objeto do Edital como não inferior a 2018 se justifica, pois o perímetro urbano da cidade de Campos do Jordão está localizado no maciço da Serra da Mantiqueira, uma das mais altas cadeias de montanhas do Brasil. Sua altitude é de 1.628 metros (que pode variar para mais de 2.000 metros aos arredores da cidade), sendo a mais elevada dentre os Municípios brasileiros.

Além disso, sua principal via de acesso, a Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro (SP-123), é permeada por trechos de alta sinuosidade, de modo que qualquer defeito mecânico que acarrete acidentes automobilísticos nos trechos percorridos pelos veículos objeto da licitação pode levar a trágicas consequências fatais.

Nessa medida, tendo em vista as particularidades geográficas do Município de Campos do Jordão, a limitação se justifica, sobretudo por se tratar de disposição que visa garantir a plena segurança dos passageiros e dos profissionais condutores dos veículos.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

pela internet.

- 2.6. Todos os veículos deverão estar equipados de sistema de rastreamento por GPS conforme as seguintes características:
 - 2.6.1. O sistema deverá funcionar exclusivamente em ambiente Web (Internet), o sistema deverá permitir o acesso de pessoas cadastradas em qualquer local onde existe um sinal de internet, estes acessos deverão ser controlados por usuário e senha e o sistema deverá emitir relatório de acesso por usuário.
 - 2.6.2. O sistema deverá contemplar a atualização a cada 10 (dez) segundos dos mapas para a visualização atualizada dos veículos rastreados;
 - 2.6.3. Transmissão de dados com informações de Latitude, Longitude, velocidade e quilometragem individual de cada veículo a cada 30(trinta) segundos;
 - 2.6.4. Geração de relatório com histórico individual de percurso para cada veículo contendo: Latitudes, Longitudes, Data e Horário, ruas, avenidas e estradas por onde o veículo percorreu e opção de visualização em mapa de pontos específicos, com capacidade de 360(trezentos e sessenta) dias de armazenamento em servidor, sua consulta deverá ser permitido configurar datas e horários iniciais e finais aleatórios, sua consulta deverá ser permitida a qualquer momento via browser sem a necessidade de solicitação previa a contratada;
 - 2.6.5. Geração de relatório com histórico individual de percurso para cada veículo em formato de rastreo, mostrando sua trajetória sobre, deverá ser permitido configurar datas e horários iniciais e finais aleatórios sua consulta deverá ser permitida a qualquer momento via browser sem a necessidade de solicitação previa a contratada;
 - 2.6.6. Sistema de envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto sem a necessidade de solicitação da Contratada;
 - 2.6.7. O software deverá permitir a criação de cercas virtuais no mapa para fins de controle de regiões contendo nome específico para cada cerca virtual criada e seus respectivos horários e dias de acesso;
 - 2.6.8. Controle de quilometragem percorrida deverá ser individual para cada veículo.
- 2.7. Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do veículo, obrigatoriamente do mesmo tipo, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
 - 2.7.1. A prestação de serviços, em qualquer situação, não poderá sofrer solução de continuidade, de modo que, no eventual descumprimento do prazo máximo previsto no item 2.7 para substituição do veículo, será descontada da empresa contratada, ao final da respectiva medição mensal de serviços, a proporção de 1/30 (um trinta avos) dos valores correspondentes à contraprestação mensal do veículo locado, por cada dia em que o veículo estiver parado ou não lhe for realizada a respectiva substituição dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 2.8. Os veículos locados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
- 2.9. Em caso de roubo ou sinistros suscetível de perda total ou irreparável do bem, o mesmo deverá ser substituído por outro equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento da notificação.
- 2.10. A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, os quais serão vistoriados periodicamente, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediatamente quando forem considerados impróprios para o transporte, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- 2.11. Correrão por conta da empresa vencedora, todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, borracharia, lubrificação, inclusive substituição de peças e acessórios, conservação e custos de apólice de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados, bem como franquias, documentação, licenciamento e todas as despesas de natureza previdenciária tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto.
- 2.12. A empresa vencedora deverá manter estrutura própria ou terceirizada para manutenção preventiva, corretiva, serviços de borracharia, e veículos reserva dentro do município de Campos do Jordão – SP.
- 2.13. A CONTRATADA deverá adesivar os veículos seguindo o padrão de grafismo a ser desenvolvido pela CONTRATANTE.
- 2.14. A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, os quais serão vistoriados periodicamente, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediatamente quando forem considerados impróprios para o transporte, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- 2.15. Os veículos e motoristas necessários serão requisitados por escrito pela área responsável com a antecedência mínima estabelecida no contrato, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. Os veículos e motoristas poderão ser desmobilizados com comunicação por escrito da área responsável com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 2.16. Será da CONTRATADA a responsabilidade de assistência 24 horas, bem como pela remoção dos veículos para a oficina, para manutenção preventiva ou corretiva, bem como a devolução para o nosso Setor de Transportes, incluindo os casos de quebra ou colisão que impossibilitem a locomoção do veículo, a recarga ou substituição dos extintores, quando necessário e o conserto de pneus furados ou danificados.
- 2.17. Todos os carros deverão possuir chaves reservas, as quais deverão ser entregues a CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 2.18. A empresa vencedora deverá disponibilizar reserva técnica mínima de 10% da quantidade total dos veículos locados. A reserva técnica deverá ficar disponível em local apropriado e dentro do município de Campos do Jordão, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 2.19. A empresa vencedora deverá lavar, aspirar e higienizar os veículos na frequência necessária à permanência dos mesmos em ótimo estado de conservação pela Contratada. Os produtos e equipamentos utilizados para este fim serão suportados pela Contratada;
- 2.20. Os veículos locados deverão ser licenciados preferencialmente no Município de Campos do Jordão – SP, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
- 2.21. Em caso de roubo ou sinistros suscetível de perda total ou irreparável do bem, o mesmo deverá ser substituído por outro equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento da notificação.

3. DO SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS

3.1. Cobertura de Seguros:

- 3.1.1. Os veículos locados deverão ter cobertura de seguro, incluindo seguro de vida – Guincho para reboque, taxi, proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, contra danos pessoais a veículos de terceiros e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis;

3.2. O seguro deverá contemplar no mínimo:

- 3.2.1. Cobertura de veículos de terceiros de até R\$50.000,00 (mínimo);
- 3.2.2. Danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 3.2.3. Danos corporais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 3.2.4. Morte ou invalidez por ocupante: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 3.2.5. Reboque: KM Ilimitado;
- 3.2.6. Socorro mecânico em geral (mecânica, elétrica, etc.) vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, em todo o território nacional;

4. Gestão do uso, multas e ocorrências em geral

- 4.1. Caberá a CONTRATANTE com apoio da CONTRATADA, através do sistema de GPS/Monitoramento, identificar o condutor do veículo no momento de qualquer ocorrência, seja multa, acidente ou outra ocorrência de uso dos veículos;
- 4.2. Após a identificação, a CONTRATADA deverá elaborar relatório com todas as evidências e encaminhar para o fiscalizador do contrato, para apuração interna de responsabilidade e ressarcimento;



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 4.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a notificação de autuação para o Fiscalizador do contrato pela Prefeitura, com tempo hábil mínimo de 05 (cinco) dias antes do vencimento do prazo, para que seja possível solicitar que o autor da infração assine o termo de assunção de responsabilidade e sejam realizados os demais trâmites necessários.
- 4.4. A CONTRATADA será totalmente responsável por eventuais custos de franquias de seguros e reparos de veículos em caso de acidentes (tanto em posse da Prefeitura como terceiros envolvidos em acidentes com veículos da CONTRATADA).
5. – Dos Motoristas;
 - 5.1. - 15 (Quinze) Motoristas contratados, devendo suas remunerações e benefícios seguir a Convenção da Entidade de Classe específica, quando o caso, e correspondente à sua categoria profissional.
 - 5.2. Horário: segunda-feira à sexta-feira - das 8:00hs às 18:00hs.
 - 5.3. Horas extraordinárias: segunda-feira a sábado - estimativa de até 450 horas mensais, somados os 15 (quinze) motoristas.
 - 5.4. Horas extraordinárias - domingos e feriados - estimativa de até 80 horas mensais, somados os 15 (quinze) motoristas.
 - 5.5. Horas de adicional noturno - estimativa de até 80 horas mensais, somados os 15 (quinze) motoristas.
 - 5.6. Os motoristas deverão:
 - 5.6.1. Serem preferencialmente filiados ao Sindicato correspondente à sua categoria profissional.
 - 5.6.2. Serem treinados em curso de Direção Defensiva.
 - 5.6.3. Estarem sempre munidos dos documentos de porte obrigatório e comprobatório de sua habilitação, bem como os de porte obrigatório do veículo.
6. A Contratada deverá ainda:
 - 6.1. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e securitários, bem como qualquer outro tipo de despesa eventualmente incidente.
 - 6.2. Responder pela segurança do trabalho dos seus motoristas e pelos atos por eles praticados, civil e criminalmente, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços à Prefeitura Municipal.
 - 6.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- atendimento de seus motoristas acidentados ou que apresentarem enfermidades.
- 6.4. Afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura Municipal, qualquer motorista de seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação dos serviços, sendo desnecessária a declaração dos motivos da solicitação.
 - 6.5. Colocar à disposição da Prefeitura Municipal motoristas devidamente habilitados e preparados para o desempenho da atividade, idôneos, educados, desembaraçados no trato com o público e demais condições compatíveis com o serviço a ser executado, inclusive no que tange ao conhecimento da região, sendo indispensável a manutenção do aspecto pessoal, bem como do veículo conduzido.
 - 6.6. Fornecer telefone celular, uniforme e crachá de identificação aos seus motoristas, que serão de uso obrigatório enquanto estiverem a serviço da Prefeitura Municipal, bem como exigir dos mesmos o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.
 - 6.7. Responder por todas as multas e penalidades impostas por infração às leis e regulamentos de qualquer natureza pertinentes ao tráfego do veículo e que se originarem por condição de seus motoristas.
 - 6.8. Responder pela reposição imediata de seus motoristas, caso ocorra ausência de qualquer espécie, como falta, férias, licenças, bem como horas extras, etc.
 - 6.9. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria
 - 6.10. Selecionar e preparar rigorosamente seus motoristas que irão prestar os serviços, encaminhando ao Contratante os condutores com funções legalmente contratadas, com experiência mínima de 3 (três) anos na função
 - 6.11. Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN
 - 6.12. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, função e fotografia do motorista portador.
 - 6.13. Responsabilizar-se pela disciplina de seus motoristas durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
 - 6.14. Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica (Lei Federal nº 11.705/2008).



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 6.15. Fazer seguro de seus motoristas contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 6.16. Providenciar treinamento e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 6.17. Assegurar que todo o motorista que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não será mantido em serviço.
- 6.18. Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de motoristas não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 6.19. Comunicar ao Contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer integrante da equipe que esteja prestando serviços ao Contratante.
- 6.20. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- 6.21. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 6.22. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os motoristas que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.
- 6.23. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito e ambientais, durante a execução do contrato.

7. DA SUPERVISÃO

7.1.A Contratada deverá designar, sem qualquer ônus adicional, preposto para a realização da supervisão dos serviços, não podendo tal atividade recair sobre nenhum dos motoristas, atuando em consonância com o gestor do contrato designado pelo Contratante, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:

- 7.1.1. Orientação e supervisão dos motoristas;
- 7.1.2. Elaboração da programação de horários de motoristas para atendimentos das requisições de serviços;
- 7.1.3. Controle de manutenção e limpeza dos veículos;
- 7.1.4. Controle de frequência dos motoristas;



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 7.1.5. Controle, em conjunto com o gestor, das requisições de viagens;
- 7.1.6. Emissão de relatórios gerenciais no final de cada mês, preferencialmente por meio eletrônico, contendo a placa do veículo, tempo de utilização, quilometragem rodada, ocorrências no mês, indicando os veículos parados por problemas de manutenção, etc...



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

PROCESSO Nº 4.268/2019-7

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO nº _____

PROCESSO: _____/_____

CONTRATANTE : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: _____

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de XXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, sediada na _____, São Paulo, CEP _____, Telefone (11) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na qualidade de vencedora da Concorrência nº _____, conforme despacho homologatório exarado no Processo nº XXXXXXXXXXXX, publicado no D.O.E. em XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, o qual reger-se-á em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, no Edital da Concorrência nº _____, mediante as cláusulas seguintes e condições:

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

1.2. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentar as características descritas nas especificações técnicas constantes no ANEXO I do Edital da Concorrência nº _____. Os serviços serão executados de acordo com o ANEXO III do Edital da Concorrência nº _____.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E SEUS RECURSOS:

2.1. O valor do presente contrato é aquele ofertado pela Contratada e constante de sua proposta na seguinte conformidade:

XXXXXXXXXX (CONFORME PROPOSTA DA CNTRATADA)



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 2.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas relativas ao presente Contrato, todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços objeto deste.
- 2.3. Os recursos necessários para fazer frente às despesas deste Contrato onerará a dotação orçamentária de nº _____ do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade.

3. DOS REAJUSTES

- 3.1. Os preços acordados serão reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº 10.192/01, na forma sintética, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização de índice específico utilizado pela Secretaria de Finanças do Município de Campos do Jordão.
- 3.2. Os preços somente poderão ser reajustados após um ano de vigência do contrato.
 - 3.2.1. Para fins de reajustamento em conformidade com o artigo 2º, §3º da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta.
 - 3.2.2. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.
 - 3.2.3. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 3.3. Por requerimento da Contratada, os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos serviços, nos moldes previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

4. DO PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, prorrogável por iguais ou menores períodos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse das partes e seja respeitado o limite máximo permitido pela legislação.
- 4.2. Os veículos deverão ser disponibilizados para locação no prazo de ____ (CONFORME EDITAL) dias a contar da assinatura do contrato.

5. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

- 5.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Contratante pela Contratada serão efetuadas, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, as medições dos veículos disponibilizados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, e a entrega na Unidade Técnica dos documentos exigidos pela Administração, acrescidos dos discriminados a



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

seguir:

- 5.1.1. Fichas diárias de produção dos veículos locado;
- 5.1.2. Planilha resumo de horas por veículo, contendo as informações pertinentes à medição em questão;
- 5.1.3. Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura.
- 5.1.4. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal.
- 5.1.5. Cópia da Nota de Empenho.
- 5.1.6. Na hipótese de existir Nota de Retificação e ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá acompanhar os demais documentos citados.
- 5.2.A PMCJ efetuará a retenção na fonte dos seguintes impostos:
 - 5.2.1. O ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA
 - 5.2.2. O IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto-Lei 2.462, de 30.08.1988, Lei nº 7.713, de 1988, art. 55 e art. 649 do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999.
- 5.3.A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura discriminada, com indicação do valor total dos serviços e dos valores excluídos da base de cálculo da contribuição previdenciária.
- 5.4.A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA CORREÇÃO DOS DADOS APRESENTADOS, BEM COMO POR ERROS OU OMISSÕES.
- 5.5.O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura dos documentos a seguir elencados, dos comprovantes do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.
- 5.6.A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação pela Contratante do cumprimento dos deveres trabalhistas pela Contratada:
 - 5.6.1. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;
 - 5.6.2. Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;
- 5.7. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do pedido de pagamento acompanhado da documentação acima exigida.
- 5.8. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 5.9.0 pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no _____.
- 5.10. Nenhum pagamento isentará a Contratada do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.
- 5.11. Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.
- 5.12. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.
- 5.13. Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento as disposições do artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual e orientações vigentes expedidas pelo INSS, notadamente a Instrução Normativa nº IN 03/2005 do MPS/SRP e alterações.
- 5.14. Por ocasião dos pagamentos serão observadas as normas municipais relativas ao ISS, incidentes sobre os serviços prestados.
- 5.15. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.16. A fiscalização será exercida por funcionário designado pela Contratante, a ser indicado na Ordem de Início dos Serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, os quais serão vistoriados periodicamente, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediatamente quando forem considerados impróprios para o transporte, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- 6.2. Correrão por conta da empresa vencedora, todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, borracharia, lubrificação, inclusive substituição de peças e acessórios, conservação e custos de apólice de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados, bem como franquias, documentação, licenciamento e todas as despesas de natureza previdenciária tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto.
- 6.3. A CONTRATADA deverá, uma vez por semana, proceder à lavagem completa de todos os veículos, com data e horários pré-agendados, sem ônus para CONTRATANTE.
- 6.4. Os veículos necessários serão requisitados por escrito pela área responsável com a antecedência mínima de acordo com os prazos previstos no Edital.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 6.5. Será da CONTRATADA a responsabilidade pela remoção dos veículos para a oficina para manutenção preventiva ou corretiva, bem como a devolução para o nosso Setor de Transportes, incluindo os casos de quebra ou colisão que impossibilitem a locomoção do veículo, quando necessário e o conserto de pneus furados ou danificados.
- 6.6. Todos os carros deverão possuir chaves reservas, as quais deverão ser entregues a CONTRATANTE.
- 6.7.A empresa Contratada deverá manter estrutura própria ou terceirizada para manutenção preventiva, corretiva, serviços de borracharia, lavagem dos veículos dentro do município de Campos do Jordão.
- 6.8. A contratada deverá manter os veículos estacionados em locais estratégicos de comum acordo com a Administração Municipal.
- 6.9. A Contratada deverá ainda:
 - 6.9.1. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e securitários, bem como qualquer outro tipo de despesa eventualmente incidente, inclusive aqueles decorrentes de eventual acordo ou dissídio coletivo.
 - 6.9.2. Responder pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, civil e criminalmente, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo aos locais de trabalho.
 - 6.9.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários acidentados ou que apresentarem enfermidades.
 - 6.9.4. Exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.
 - 6.9.5. Responder por todas as multas e penalidades impostas por infração às leis e regulamentos de qualquer natureza pertinentes ao tráfego do veículo e que se originarem por condição de seus motoristas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. As multas de trânsito aplicadas sobre os veículos objeto da presente licitação serão de responsabilidade do respectivo condutor.
- 7.2.A CONTRATANTE, somente designará condutores que estejam devidamente habilitados.
- 7.3. Caberá à CONTRATANTE todas as despesas com combustíveis.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

pertinentes.

9. DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. No que tange às multas, a Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1. Multa por dia de atraso para a entrega dos documentos e assinatura do Termo de Contrato e na apresentação dos veículos para início do Contrato: 1,0 % (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze dias). O atraso superior a 15 dias, poderá ensejar a imediata rescisão contratual por culpa da Contratada, com aplicação de pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, a critério da Contratante.

9.1.2. Multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia de falta de veículo, calculada por veículo faltante, incidente sobre o valor do faturamento mensal correspondente ao veículo, considerando o valor de prestação de 176 horas de trabalho. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de falta de veículo será considerada inexecução parcial do ajuste.

9.1.3. Multa de 0,5% (meio por cento) por atraso superior a 30 (trinta) minutos em relação ao horário estabelecido para apresentação do(s) veículo(s), ou quando constatado que o(s) mesmo(s) não se encontra(m) em condições de trafegar, incidente sobre o valor do faturamento mensal correspondente ao(s) veículo(s), por ocorrência, calculada considerando-se o valor da prestação de 176 horas de trabalho.

9.1.4. Quando o condutor ou operador agir de forma desrespeitosa, recusar-se a percorrer o itinerário previsto ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado, caberá à Contratada pena de advertência expressa e na reincidência, multa de 3,0% (três por cento), incidente sobre o valor do mensal do Contrato.

9.1.5. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato, quando a Contratada descumprir cláusula contratual não prevista nas cláusulas anteriores, re aplicada a cada 05 (cinco) dias úteis, até seu atendimento.

9.1.6. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada do Contrato, por inexecução parcial do ajuste.

9.1.7. No caso de inexecução parcial do Contrato, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual por culpa da Contratada, aplicando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, a critério da contratante.

9.1.8. No caso de inexecução total do Contrato, caberá multa de 30% (trinta por



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

cento), calculada sobre seu valor total estimado, e, a critério da Contratante, aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, a critério da contratante.

- 9.2. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 9.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber da Prefeitura ou de eventual garantia prestada pela Contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 9.4. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da legislação regente.
- 9.5. As hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas na legislação federal e municipal. Também implicará a rescisão unilateral do contrato a aplicação ao contratado da pena de declaração de inidoneidade ou a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo.

10. DA GARANTIA

- 10.1. Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada prestou garantia, no valor de R\$ _____ (_____) (5% do valor integral do Contrato), representada por _____ (garantia em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações).
- 10.2. As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à contratada e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela contratada à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, decorrentes da execução do contrato.
- 10.3. Em caso de insuficiência, será a contratada notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o valor das multas, sob pena de rescisão do contrato.
- 10.4. Para requerer o levantamento da caução, a Contratada deverá apresentar o seguinte documento:
 - 10.4.1. Pesquisa fonética em nome da empresa Contratada, junto a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a Contratada, e estando o Município de São Paulo no pólo passivo da ação, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé atualizada das ações existentes;
- 10.5. Caso a Administração Pública Municipal figure no pólo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a fiança até final decisão



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.

- 10.6. O reforço e/ou a regularização da garantia deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela contratante, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.
- 10.7. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela Contratante.
- 10.8. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela Contratada quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da Contratante, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a Contratada nas penalidades previstas neste contrato.
- 10.9. Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução do Contrato e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da contratada, nos termos do item 9.3 deste Contrato.
- 10.10. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura do Município de Campos do Jordão em quaisquer hipóteses previstas nesta Cláusula.

11. CONDIÇÕES FINAIS

- 11.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.2. A Contratada no ato da assinatura deste apresentou:
 - 11.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 11.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 11.2.3. Certidão Negativa de Débito para com o Sistema de Seguridade Social – CND;
 - 11.2.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 11.3. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato a proposta da vencedora, a Ata da Sessão Pública da Concorrência, na qual constam os preços finais alcançados e o Edital da licitação que a precedeu.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

- 11.4. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.
- 11.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.6. A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7. Fica eleito o Foro de Campos do Jordão para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, mandou o Senhor Secretário que este subscreve, da Secretaria _____ que fosse lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Campos do Jordão, ____ de _____ de 2019.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
PREFEITO

Secretário
Secretaria Municipal de Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

PROCESSO Nº 4.268/2019-7

ANEXO V

DECLARAÇÃO

.....(empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

Declaração a ser emitida pela licitante.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

PROCESSO Nº 4.268/2019-7

**ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de
Órgão ou Entidade:
Contrato nº (de origem):
Objeto:
Contratante:
Contratada:
Advogado(s):(*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

PROCESSO Nº 4.268/2019-7

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº ____/19, realizado pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Campos do Jordão, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante:

RG do Representante:



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

PROCESSO Nº 4.268/2019-7

**ANEXO VIII
DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

Concorrência Pública nº ____/2019

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

CPF:

RG:

Telefone: (____) _____

Fax: (____) _____

e-mail: _____

Dados bancários:

Nome do Banco:

Nº do Banco:

Agência:

c/c:

Nome legível:

Assinatura:

R.G.:

C.P.F.: